



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

PROJETO DE LEI N°. 32/2025

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.705/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º. Altera parcialmente os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.705/2022, passando o texto vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

“Art. 3º. O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme escala a ser elaborada pelo Hospital Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde, corresponderá aos valores abaixo descritos:

(...)

I - para enfermeiro(a), farmacêutico(a), bioquímico(a), o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por plantão presencial ou sobreaviso durante a semana;

II - para enfermeiro(a), farmacêutico(a), bioquímico(a), o valor de R\$ 260,00 (duzentos reais) por plantão presencial ou sobreaviso nos finais de semana e feriados;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PASCCAL

ALBERTON:502469
33968

Assinado de forma digital por

PASCOAL
ALBERTON:50246933968
Dados: 2025.06.12 10:15:10
-04'00'

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA
NOVA DO NORTE - MT
PROTÓCOLO N° 132/2025
Data: 12/06/25 Recebido às 08:21hs
Poder Legislativo - Sessão Plenária
Assinatura: [Signature]

Avenida Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 · TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N°. 32/2025

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº. 32/2025, que “*Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.705/2022, e dá outras providências*”, – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Considerando o crescente volume de demandas laboratoriais e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, torna-se imprescindível o aumento do regime de sobreaviso para plantão dos profissionais bioquímicos.

O bioquímico desempenha papel essencial na análise de exames laboratoriais urgentes, que subsidiam diagnósticos clínicos imediatos, especialmente em unidades hospitalares de pronto atendimento, centro cirúrgico e urgências/emergências. A ampliação da cobertura do sobreaviso assegura que haja pronta resposta frente a situações emergenciais, contribuindo para a tomada de decisões médicas mais rápidas e eficazes.

Além disso, a complexidade crescente dos exames, o avanço das tecnologias analíticas e a exigência por maior precisão e rastreabilidade dos processos laboratoriais tornam indispensável a presença ou disponibilidade do profissional bioquímico, inclusive fora do horário administrativo. A atual carga de sobreaviso, por vezes, mostra-se insuficiente para atender adequadamente à demanda real, gerando risco à assistência e sobrecarga nos turnos presenciais.

Por fim, o impacto orçamentário do reajuste proposto é modesto, especialmente quando comparado à importância da função desempenhada pelos motoristas de ambulância, sendo plenamente justificável no âmbito da gestão pública responsável e do reconhecimento profissional.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, aguardamos a proposição de lei aprovada, devido à importância denotada por esta matéria, e desde já contamos com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL
ALBERTON:50246
933968

Assinado de forma digital por
PASCOAL
ALBERTON:50246933968
Dados: 2025.06.12 10:15:28
-04'00'

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO